

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2021

Aos 14 dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e um, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2021 – REGISTRO DE PREÇOS** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, no Decreto Federal nº. 7892/2013 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, ADJUDICAÇÃO POR LOTE, para o REGISTRO DE PREÇO, tendo por objeto a CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, E NÃO PERECÍVEIS PARA SEREM UTILIZADOS NA MERENDA ESCOLAR, DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ – NO EXERCÍCIO DE 2021, conforme especificações do Anexo I do presente Edital.

I – Consideram-se registrados os preços do Gerenciador da Ata: Comissão Permanente de Licitação - CPL, com sede na sede da Prefeitura situada à Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, Betânia do Piauí – PI, a saber:

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame.

Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº. 7892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito municipal.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDORES

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

1º FORNECEDORES REGISTRADOS

FORNECEDOR REGISTRADO	
CNPJ Nº 13.960.025/0001-89.	RAZÃO SOCIAL: MARTINHO DA SILVA ALENCAR E CIA LTDA – DEMAIS.

Direção de Licitações

CIDADE: PAULISTANA – PI.			CEP.: 64.750-000		
TELEFONE: 89 3487-1504 / 99464-1210.			FAX:		
ENDEREÇO: Avenida marechal Deodoro, s/n, Centro.			PROPRIETÁRIO: Martinho da Silva Alencar.		
RG Nº 25.775.307-2 SSP/SP.			CPF Nº 062.050.013-49.		
ENDEREÇO ELETRÔNICO: supermercado_alencar@hotmail.com.			LOTES: I e II.		
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	V.UNIT(R\$)	V. TOTAL(R\$)
1	ACHOCOLATADO EM PÓ 400GR C/24	CX	130	94,15	12.239,50
2	AÇUCAR REFINADO FDO C/30	FDO	200	103,00	20.600,00
3	ADOÇANTE C/12und de 100ml cada.	CX	1	28,80	28,80
4	ALHO	KG	120	25,00	3.000,00
5	AMIDO DE MILHO 200GR C/50	CX	30	133,00	3.990,00
6	ARROZ PARBOILIZADO FDOC/30.	FDO	230	153,60	35.328,00
7	BISCOITO CREAM CRACKER 400g C/20	CX	250	69,75	17.437,50
8	BISCOITO MARIA 400g C/20	CX	250	69,75	17.437,50
9	CAFÉ TORRADO E MOIDO 250g FDO C/20.	FDO	100	100,95	10.095,00
10	CALDO GALINHA TBT C/24	TAB	100	10,60	1.060,00
11	CEREAL A BASE DE ARROZ 400g C/24.	CX	80	45,87	3.669,60
12	COLORAL EM PÓ 100g C/10	KG	100	6,60	660,00
13	CONDIMENTO EM PÓ	KG	100	10,15	1.015,00
14	FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO C/10	FDO	50	50,65	2.532,50
15	FARINHA DE TRIGO S/ FERMENTO C/10	FDO	50	49,60	2.480,00
16	FEIJÃO CARIOCA TIPO-1 C/30	FDO	100	264,95	26.495,00
17	FLOCOS DE MILHO PRE COZIDO C/20 500g	FDO	1000	35,00	35.000,00
18	LEITE EM PÓ INTEGRAL C/50 200g	FDO	300	312,90	93.870,00
19	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE, LATA 400G	LTA	20	21,88	437,60
20	MACARRÃO ESPAGUETTE C/20 de 500g	FDO	500	54,55	27.275,00
21	MOLHO DE TOMATE SACHÊ C/24 340g	CX	45	41,80	1.881,00
22	OLEO DE SOJA PET C/20 900ml	CX	80	176,65	14.132,00
23	SAL REFINADO C/30 1kg	FDO	10	22,40	224,00
24	SARDINHA C/50 135g	CX	100	215,90	21.590,00
25	VINAGRE ALCOOL C/6 1L	CX	40	21,80	872,00
Valor total ofertado para o lote I R\$ 353.350,00 (Trezentos e cinquenta e					353.350,00

três mil trezentos e cinquenta reais).

LOTE II - ALIMENTOS PERECÍVEIS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QNT	V.UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	CARNE BOVINA MOIDA	KG	3500	18,00	63.000,00
2	PEITO DE FRANGO CONGELADO	KG	6000	10,20	61.200,00
3	SALSICHA TIPO - ROT DOG	KG	100	8,00	800,00
Valor total ofertado para o lote II 125.000,00 (Cento e vinte cinco mil reais).					125.000,00

Valor global ofertado para os lotes I e II R\$ 478.350,00 (Quatrocentos e setenta e oito mil trezentos e cinquenta reais).	478.350,00
--	------------

2º DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES) CLASSIFICADOS SÃO OS QUE SEGUEM:

FORNECEDOR CLASSIFICADO	
CNPJ Nº 23.678.770/0001-93	RAZÃO SOCIAL: SUPRIVALE – SUPRIMENTOS DO VALE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME
CIDADE: PETROLINA - PE	CEP.: 56.306-150.
TELEFONE: 74 98819 – 0637	FAX:
ENDEREÇO: Avenida da Integração Ayrton Senna, nº 42 – Loja 03, Bairro Gercino Coelho.	PROCURADOR: José Jardel Timoteo de Oliveira.
RG Nº 1126139343 SSP/BA	CPF Nº 010.690.035-81
ENDEREÇO ELETRÔNICO: hipermix.adm@gmail.com	LOTES: I e II.

EMPRESA VENCEDORA:

CNPJ Nº 13.960.025/0001-89.	RAZÃO SOCIAL: MARTINHO DA SILVA ALENCAR E CIA LTDA – DEMAIS.
CIDADE: PAULISTANA – PI.	CEP.: 64.750-000
TELEFONE: 89 3487-1504 / 99464-1210.	FAX:
ENDEREÇO: Avenida marechal Deodoro, s/n, Centro.	PROPRIETÁRIO: Martinho da Silva Alencar.
RG Nº 25.775.307-2 SSP/SP.	CPF Nº 062.050.013-49.
ENDEREÇO ELETRÔNICO: supermercado_alencar@hotmail.com .	LOTES: I e II.

CAPÍTULO I - DO OBJETO:

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial SRP nº 020/2021, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei federal nº 8666/93, Decreto Federal nº. 7892/2013 com objetivo de disponibilizar para os órgãos/entes, preços para posterior e oportuna contratação de **CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, E NÃO PERECÍVEIS**

PARA SEREM UTILIZADOS NA MERENDA ESCOLAR, DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ – NO EXERCÍCIO DE 2021, a serem entregues parceladamente, conforme o objeto e a necessidade de cada órgão/ente do Município, sendo obrigação desta, o controle sobre os preços dos produtos, mantendo a equipe de controle devidamente informada sobre possíveis irregularidades.

1.2 Os produtos similares às especificações dos objetos contemplados neste certame poderão ser renegociados com as empresas que tiveram seus preços registrados, somente por hipótese do asseguramento de recair vantagens para a contratação, o que deve ser justificado no processo administrativo, sempre tomando por base, o preço registrado e as condições reais de mercado.

1.3 Registro de Preços de MATERIAS DE CONSUMOS, para atender os órgãos/entes do Município, conforme relacionados em anexo, sob especificações técnicas e estimativas médias de consumo.

1.4 A aquisição do bem objeto desta licitação será solicitada diretamente a equipe gerenciadora da Ata de Registro de Preços, ficando estabelecido que é obrigação da empresa entregar o produto, sem a cobrança de encargos, alugueres ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e ainda indicações constantes das relações do anexo I deste edital.

1.5 Os bens objeto do presente processo deverão ser entregues, após solicitação formal de cada órgão/ente e gerenciada pela Prefeitura Municipal de BETÂNIA DO PIAUÍ – PI.

1.6 Desde a data da assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços, a(s) detentora(s) se obriga(m) a adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória prestação dos serviços objeto desta Ata, de forma que, em nenhuma hipótese, o abastecimento do almoxarifado sofra qualquer solução de continuidade.

1.7 Os órgãos/entes não se obrigam a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CAPÍTULO II - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - A Administração ou Gerenciamento da presente ata caberá à Comissão Permanente de Licitação.

CAPÍTULO III - DA SOLICITAÇÃO E DO FORNECIMENTO:

3.1 Da Solicitação: A Administração deverá emitir Ordens de Fornecimento (OF), ou instrumento equivalente, contendo quantidade, discriminação do bem licitado, preço unitário e total e prazo de fornecimento, e a Nota de Empenho, ao detentor da Ata,

depois de consulta formulada à Prefeitura Municipal de BETÂNIA DO PIAUÍ - Piauí, responsável pelo GERENCIAMENTO DO SISTEMA.

3.2 Na OF ou documento equivalente deverá está declarado a Dotação Orçamentária que suprirá a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa.

3.3 Do Fornecimento: De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, entregará o material requisitado no prazo de **36 (trinta e seis)** horas, a contar do Recebimento da OF e da Nota de Empenho, ou em outro prazo, conforme constar da OF.

CAPÍTULO IV- DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E CONSUMO:

4.1 Os preços ofertados na especificação e consumo médio anual, marca do produto, empresa e representante legal encontram-se enunciados nesta ata.

CAPÍTULO V - DO PRODUTO:

5.1 O bem fornecido deverá estar em perfeitas condições de utilização/consumo, e em total conformidade com as especificações constantes do anexo I do edital de Pregão Presencial SRP nº 020/2020 – PMBP/PI.

CAPÍTULO VI - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 - A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre a Prefeitura Municipal de BETÂNIA DO PIAUÍ- PI, representando os órgãos/entes aderentes, e a(s) Detentora(s), terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, quando a proposta continuar se mostrando vantajosa, desde que haja interesse da Prefeitura Municipal de BETÂNIA DO PIAUÍ- PI e aceitação das partes.

a) A(s) detentora(s) (Empresa) da Ata de Registro de Preços deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias do término da vigência desta Ata. A ausência do pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Prefeitura Municipal de BETÂNIA DO PIAUÍ- PI, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, item, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

6.2 - À Prefeitura Municipal de BETÂNIA DO PIAUÍ/PI, no atendimento do interesse público, fica assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de evitar brusca interrupção no fornecimento, caso esta Ata com força de contrato não seja prorrogada, na forma do subitem acima.

CAPÍTULO VII - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

Direção de Licitações

13.3 A contratada ficará obrigada a fazer a entregar o objeto quando requisitado no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Ordem de Serviços.

13.4 A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no endereço e/ou local fornecido pela contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para fiscalização e recebimento.

13.5 O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade de avaliação das atividades, no local e endereço indicados no subitem anterior, para verificação da conformidade do objeto com as condições e exigências do edital, conforme dispõe o inciso I e II do art. 73 da Lei 8.666/93.

13.6 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

13.7 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1)- Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

13.8 Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízos para a Administração.

13.9 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

13.20 Rotulagens – todos os bens de consumo, nacionais ou importados deverão ser entregues contendo rótulos com todas as informações sobre os mesmos em língua

Direção de Licitações

portuguesa, contendo número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico.

13.21 Os bens deverão ser entregues separados por lote e prazo de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal.

13.22 Os bens deverão ser entregues com validade mínima de 1(um) ano. No caso do bem cuja natureza determine uma validade inferior a um ano, a entrega do mesmo não poderá exceder a um mês de sua fabricação/produção.

13.23 O Transporte dos bens deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos. Em se tratando de produtos resfriados deverão ser acondicionados em caixas térmicas.

CAPÍTULO XIII - READEQUAÇÃO DE PREÇOS:

14.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do Registro, admitida a revisão quando houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial à Ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

14.2 Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvados, entretanto, a possibilidade de revisão dos preços vigentes conforme previsão edilícia ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.

14.3 Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando alea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado.

14.4 Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado. Independente de provocação da Prefeitura Municipal de BETÂNIA DO PIAUÍ, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar a Prefeitura Municipal de BETÂNIA DO PIAUÍ- PI o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício.

14.5 Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada a restituição do que tinha recebido indevidamente.

CAPÍTULO XV - DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS:

15.1 Os bens similares às especificações dos objetos contemplados neste certame poderão ser renegociados com as empresas que tiverem seus preços registrados (detentores da ata), somente na hipótese do asseguramento de reais vantagens para a contratação, o que deve ser justificado no processo administrativo, sempre tendo como parâmetro o preço registrado e as condições reais de mercado.

15.2 A renegociação, no ato do contrato, poderá ser retomada em razão da quantidade e qualidade do serviço demandada, ficando estipulado como parâmetro máximo, o preço registrado correspondente ao valor da unidade.

CAPÍTULO XVI - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas.

16.1.1 Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A detentora não formalizar contrato individual decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.
- c) A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;
- f) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- g) Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e / ou qualificação
- h) a comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOM/PI, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias após a publicação.
- i) Fica estabelecido que a detentora da ata deverão comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de BETÂNIA DO PIAUÍ- PI, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para o recebimento de

Direção de Licitações

correspondência e outros documentos. 16.1.2 Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.

a) A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7, caso não aceitas as razões do pedido

b) A rescisão ou suspensão da prestação dos serviços com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

16.2 A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas mesmas condições propostas pela(s) detentora(s).

CAPÍTULO XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 O compromisso de aquisição de bens só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, carta-contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços.

17.2 Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo (preço máximo).

17.3 Os pedidos às detentoras da Ata, deverão ser efetuados através de ORDEM DE FORNECIMENTO e NOTA DE EMPENHO, protocolizados ou enviados através de "fac-símile" ou outra forma semelhante, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se sua cópia nos processos de liquidação e de requisição.

17.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal.

17.5 Caso o fornecimento do objeto não corresponda às especificações editalícias e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata.

17.6 O preço a ser pago pela contratante será o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata do S.R.P., independentemente da data de entrega do produto, ou de autorização de readequação através da Prefeitura Municipal de BETÂNIA DO PIAUÍ- PI, nesse intervalo de tempo.

Direção de Licitações

17.7 Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços negar-se a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido na data 24 (vinte e quatro horas) da data da postagem, para todos os efeitos legais.

17.8 A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Prefeitura Municipal de BETÂNIA DO PIAUÍ- PI, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

17.9 As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8883/94 ou legislação que as vierem a substituir.

17.10 Ao detentor da Ata cabe assegurar o fornecimento do material conforme definido na sua proposta e aceito pelo pregoeiro, sem prejuízo de todas as disposições previstas no Código do Consumidor.

17.11 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de S.R.P., é competente, por força de lei, o Foro da Cidade de Paulistana - PI, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº 8666/93.

BETÂNIA DO PIAUÍ/PI, 14 de Junho de 2021.

Fábio de Carvalho Macedo
CPF: 958.995.023-04
RG: 2226882 SSP/PI
Prefeito 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ
FABIO DE CARVALHO MACEDO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ANTONIO FERREIRA DE MACEDO JUNIOR
GERENCIADOR DO SRP PMBP/PI PREGOEIRO

MARTINHO DA SILVA ALENCAR E CIA LTDA - DEMAIS
CNPJ SOB O Nº 13.960.025/0001-89
MARTINHO DA SILVA ALENCAR
CPF Nº 062.050.013-49
SÓCIO ADMINISTRADOR
CONTRATADA